Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 20 de dezembro de 2021 às 11:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3490414: TERMO DE CONVÊNIO N° 06/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Gravatal

MUNICÍPIO

Gravatal

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3490414

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121– CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

TERMO DE CONVÊNIO N° 06/2021

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de **GRAVATAL**, e o Estado de **SANTA CATARINA**, através da **Polícia Militar** do Estado de Santa Catarina**,** visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de ***Radiopatrulha*** da Polícia Militar.

O Município de **GRAVATAL**, doravante denominado - **Município**, pessoa jurídica de direito interno, com CNPJ nº 82.926.569/0001-47, com sede na R. Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro, Gravatal, CEP 88.735-000, neste ato representado pelo Sr. Cleinils Rodrigues da Silva, CPF nº 037.072.259-09, Prefeito Municipal, e o **Estado de Santa Catarina**, através da **Polícia Militar** do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - **PMSC**, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Dionei Tonet, amparados na Lei Municipal 518 de 16 de setembro de 1991, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto n° 1.158, de 18 março de 2008 e na Portaria nº 2400/GERE/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, respectivamente, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo de convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução das obrigações deste convênio compete:

a) - À PMSC:

I. Dispor de Organização Policial Militar no Município;

II. Destacar policiais militares necessários para o planejamento, execução e fiscalização do policiamento ostensivo através de radiopatrulha;

III. Fornecer as viaturas necessárias para tal serviço, devendo estas serem cadastradas no setor competente do Município e na Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar, cuja quantidade será definida de acordo com as necessidades e disponibilidades;

IV. Equipar as viaturas com estações transceptoras móveis, para comunicação entre essas e uma central de atendimentos;

V. Manter uma central de atendimentos equipada com uma estação transceptora fixa ou equipamento alternativo, no porte suficiente para atendimento à demanda do serviço;

VI. Publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado.

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância do **equivalente a 500 litros de gasolina (R$ 5,35 Litro)**, por mês, com reajuste na mesma data e pelo mesmo índice de reajustamento que ocorrer no preço do combustível ofertado no posto de combustível ora licitado, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificantes, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de rádio patrulha no Município, e para cobrir as despesas com material de expediente, fardamento, limpeza e serviços de manutenção e reformas do aquartelamento, equipamentos e alimentação do pessoal de serviço, bem como, aquisição de bens móveis, armamento, mobiliário, equipamentos, veículos e outros materiais e serviços necessários a manutenção do serviço de policiamento motorizado.

II. Depositar a importância prevista no inciso “I”, na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o

serviço de rádio patrulhamento, objeto deste convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores;

III. Realizar, a conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente convênio, por requisição do Comandante da Organização Policial Militar do Município, observadas as Diretrizes de Ação Administrativas do Comando Geral da PMSC;

IV. Prestação de Contas dos Recursos repassados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

São executores do presente convênio, o Prefeito Municipal ou quem por ele designado e o Comandante da Organização Policial Militar do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal.

Os recursos para atender o presente convênio, provêm do orçamento na seguinte forma:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Subfunção: 0181 – Policiamento
Ação: 2051 – Manutenção do Serviço de Segurança Pública
Elemento: 3339000000000000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31/12/2024, e será válido a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado, a qualquer época, por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas. A minuta do presente convênio foi analisada pela Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Florianópolis - SC, 06 de Maio de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

DIONEI TONET
Cel PM Cmt Geral PMSC

Testemunhas:

_____ _____

Nome:
Função:
CPF: